

Conforme determinação da Lei n. 12.669 de 19 de junho de 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade de empresas de beneficiamento e comércio de laticínios informarem ao produtor de leite o valor pago pelo produto até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês.

(JULHO 2023)

Informamos abaixo o preço mínimo que será pago pelo leite fornecido durante o mês de julho de 2023.

ITENS	VALORES	UNIDADE
1 - Preço Base	1,25	R\$ por litro de leite
2 - Adicional de Escala*		R\$ por litro de leite
3 - Adicional de Gordura**		R\$ por litro de leite
4 - Adicional de Proteína**		R\$ por litro de leite
5 - Adicional de CBT**		R\$ por litro de leite
6 - Adicional de CCS**		R\$ por litro de leite
7 - Preço Mínimo Bruto = 1+2+3+4+5+6		R\$ por litro de leite

2-ESCALA		3-GORDURA		4-PROTEINA		5-CPP		6-CCS	
De 0 a 100	R\$0,00	De 2,81 a 3,19	R\$0,00	De 2,71 a 3,19	R\$0,00	101 a 250	neutro	1 a 50	R\$0,05
De 101 a 250	R\$0,03	De 3,20 a 3,25	R\$0,00	De 3,20 a 3,30	R\$0,01	251 a 500	-R\$0,01	51 a 90	R\$0,04
De 251 a 450	R\$0,06	De 3,26 a 3,45	R\$0,01	De 3,31 a 3,40	R\$0,02	501 a 700	-R\$0,02	91 a 120	R\$0,03
De 451 a 750	R\$0,09	De 3,46 a 3,65	R\$0,02	De 3,41 a 3,50	R\$0,03	751 a 850	-R\$0,03	121 a 150	R\$0,02
De 751 a 1.000	R\$0,12	De 3,66 a 3,85	R\$0,03	De 3,51 a 3,60	R\$0,04	Acima de 851	-R\$0,05	151 a 280	R\$0,01
De 1.001 a 1.500	R\$0,15	De 3,86 a 3,95	R\$0,04	De 3,61 a 3,65	R\$0,05			281 a 500	neutro
Acima de 1.501	R\$0,18	Maior que 3,96	R\$0,04	Maior que 3,65	R\$0,05			501 a 580	-R\$0,01
		Menor que 2,80	-R\$0,02	Menor que 2,70	-R\$0,02			581 a 650	-R\$0,02
								651 a 750	-R\$0,03
								Acima de 751	-R\$0,05

\*Os valores para o item 2 podem ser encontrados no site [www.laticiniohebrom.com.br](http://www.laticiniohebrom.com.br).

\*\*Os valores dos itens 3, 4, 5 e 6 serão determinados em função dos resultados das análises de amostras do leite dos produtores, fornecedores de leite à Laticínios Silva e Oliveira Ltda., enviadas durante o mês de abril de 2019 à Rede Brasileira de Laboratórios de Controle de Qualidade do Leite (RBQL), criada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), em 18 de abril de 2002, pela Instrução Normativa n. 37, com a finalidade de dar suporte analítico ao leite cru refrigerado. Os valores referenciais para os itens 3, 4, 5 e 6 podem ser encontrados nas tabelas de informação de preço do leite, constantes no site [www.laticiniohebrom.com.br](http://www.laticiniohebrom.com.br).